



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.986 , DE 10 104 197

Processo n.º 22.701

PROJETO DE LEI N.º 7.034

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Declara de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

Arquive-se


Diretor Legislativo

16/10/97



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 233
1997

Matéria: PL 7.034	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 04/103/97	CJR (le- gislative e jurídica)	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 04/103/97	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 04/103/97	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 04/103/97
---	--	---

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



PUBLICAÇÃO Rubrica
07/03/97 [Signature]

PP 43/97

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
C.R. (Legislação e Mérito)
[Signature]
Presidente
04/03/97

APROVADO
[Signature]
Presidente
18/03/97

PROJETO DE LEI N.º 7.034
(do Vereador Oraci Gotardo)

Declara de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

Art. 1.º. É declarada de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, com sede nesta cidade.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Juntando a documentação pertinente, estamos submetendo à Casa o presente projeto, que tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, que desde fins de 1995 vem desenvolvendo um importante trabalho em nossa cidade.

Sala das Sessões, 04.03.1997

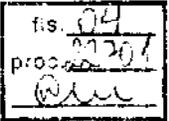
[Signature]
ORACI GOTARDO

1.º REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL



CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nele encontrei registrado em 07 de Julho de 1.996, e microfilmado sob nº 43.008, os autos de constituição de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, denominada **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE JUNDIAÍ**, com sede e foro nesta cidade de Jundiaí, à Rua Vigário J. J. Rodrigues nº 97, bairro de Vila Arens; a rede tem por fim, nos campos assistencial e social, o combate ao cancer, tendo como membros fundadoras: Norma Lopes Della Serra (Diretora Presidente), Marli Antonia Bussato Runge (Diretora Vice-Presidente), Maria da Conceição Bonet (Diretora Secretária Geral), Nelma Teresinha Soares (Diretora 1ª Secretária), Sumico Matsunaga (Diretora Tesoureira Geral), Márcia Regina de Souza Muller (Diretora 1ª Tesoureira), Haydee Aparecida Leite Graél (Diretora de Patrimônio), Cleusa Aparecida Ricceto Camavezzi (Diretora de Eventos e Publicidade), Dolores Benvenuto Sanches, Diva Galvão Moron, Laura Alice Vieira, Simone Benvenuto Sanches, Patricia Moraes (Conselho Fiscal-Membros Efetivos), Dirce Benedito da Silva, Maria Aparecida do Carmo Capello (Conselho Fiscal-Membros Suplentes); com duração indeterminada.-.....

O **REFERIDO** é verdade e dou fé.- Jundiaí, 28 (vinte e oito) de Janeiro de 1.997 (mil novecentos e noventa e sete).-.....

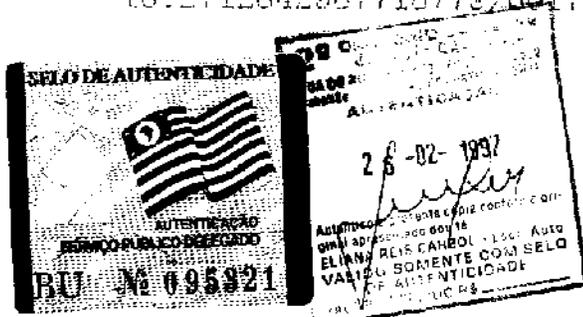
Eu, , (MARIA AUGUSTA GALVÃO), Escrevente, datilografei.

APL
PRIMEIRO REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL
CERTIDÃO extraída nos termos do Art.19 paragrafo
12 da Lei 6.015/73.

TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA SOARES
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOLUMENTOS	: R\$	3,48
PROC. DADOS	: R\$	0,00
AO ESTADO	: R\$	0,88
AO IPESP	: R\$	0,49
TOTAL	: R\$	3,60

Recolhidos pela Guia Nº 2024/33
PROTOCOLO Nº 139.445
1o.2712842987718779/60172



*

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Ata da Assembléia da Constituição da rede feminina da Combate ao Câncer de Jundiaí, realizada no dia 02 de outubro de 1.995. Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, as dezenove horas, na sede à Rua Vigário J. J. Rodrigues, 97 - Vila Arens, neste cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral da Constituição e Fundação, senhoras membros fundadoras da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí". Assumiu a Presidência dos trabalhos, pôr aclamação unânime a senhora Norma Lopes Della Serra, brasileira, casada portadora do documento de identidade RG 9.055.649 e do CPF 042.191.478-53, residente e domiciliada à Rua Raul Pompéia, 545 - Jundiaí - SP, convidou a mim Marli Antônia Bussato Runge, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG 5.587.660 e do CPF nº 867.633.188-04, residente e domiciliada à Rua Martins Pena, 76 apto. 1 em Jundiaí - SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da diretoria e conselho fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí, iniciando-se ao trabalho aos trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estado Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Findo a leitura, a Presidente submeteu-o artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem inensas ou modificação, mantendo o teor na íntegra, sendo o endereço da rede feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí à Vigário J. J. Rodrigues, 97 - Vila Arens, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, cujo teor faz parte anexa. A seguir a presidência declarou definitivamente fundada e constituída a "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí", procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro período da gestão, que terminará com a posse dos eleitos no pleito realizado até dezembro de 1.996, que chegou ao seguinte resultado, Diretora Presidente: Norma Lopes Della Serra, Diretora Vice-Presidente: Marli Antônia Busatto Runge, Diretora Secretária Geral: Maria da Conceição Bonet, Diretora 1ª. Secretária: Nelma Teresinha Soares, Diretora Tesoureira Gera: Sunico Matsunaga, Diretora 1ª. Tesoureira: Márcia Regina de Souza Muller, Diretora de Patrimônio: Haydee Aparecida Leite Graél, Diretora de Eventos e Publicidade: Cleusa Aparecida Ricceto Camavezzi, e Conselho Fiscal-Membros Efetivos, Dolores Benvenuto Sanches, Diva Galvão Moron, Laura Alice Vieira, Simone Benvenuto Sanches, Patrícia Moraes, e Conselho Fiscal-Membros Supletos, Direce Benedito da Silva, Maria Aparecida do Carmo Capello; sendo que a Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhe imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam em 02 de outubro de 1.996, ficando livre a palavra, e como ninguém desejou usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavradura desta, o que fiz, como secretária, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, Secretária, e por todas as demais presentes, que passam a ser consideradas membros fundadoras.

1
[Signature]

Jundiaí, 02 de outubro de 1.995.

Presidente: *[Signature]*
Norma Lopes Della Serra

Secretária: *[Signature]*
Marli Antônia Busatto Runge

TABELIÃO
M. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ SP
Rua Senador Fonseca, 1.296
Reconheço o/s firma/s: *[Signatures]*
Valor recebido: *[Signature]*
[Signature]

40 LAB

DR. EDUARDO DE MENEZI VERDI CUNHA
Jundiaí - SP
tel. 051-324.039
tel. 051-324.039
AUTENTICAÇÃO 057.278-53



25-02-1997
Autenticado mediante este conteúdo de
que ELIANE REIS CARVALHO - Escr. Auto
VALIDO SOMENTE COM SELO
DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO R\$

"REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAI"

2
1
[Signature]

MEMBROS FUNDADORAS:

NORMA LOPES DELLA SERRA,
MARLI ANTONIA BUSAITO RUNGE,
NELMA TERESINHA SOARES,
SUMICO MATSUNAGA,
MARCIA REGINA DE SOUZA MULLER,
MARIA DA CONCEIÇÃO BONET,
HAIDEE APARECIDA LEITE GRAFI,
DOLORES BENVENUTO SANCHES,
DIVA GALVÃO MARON,
LAURA ALICE VIEIRA,
SIMONE BENVENUTO SANCHES,
PATRÍCIA MORAES,
DIRCE BENETIDO DA SILVA,
MARIA APARECIDA DO CARMO CAPELLO.

27 MAI 1996

TABELA D
Bel JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4º CARTEIRO DE NOTAS - JUNDIAI - SP
Rua Senador Fonseca, 1.296

Reconheço as firmas: *[Signature]*
[Signature]

Jundiaí, 27 MAI 1996

Valor recebido R\$ 0,28
Tel. 434-8100 - 434-0020 - 434-6978
FAX (011) 436-4619

[Signature]
Evandro Fernandes da Silva

EVANDRO FERNANDES DA SILVA
Proprietário



"REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAÍ"

MEMBROS FUNDADORAS:

3
lg

NORMA LOPES DELLA SERRA, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, portadora do documento de identidade, RG 9.055.649 e do CPF No. 042.191.478-43, residente e domiciliada à Rua Raul Pompéia, No. 545 em Jundiaí-SP;

MARLI ANTONIA BUSATTO RUNGE, brasileira, casada, funcionária pública federal, portadora do documento de identidade RG 5.587.660 e do CPF No. 867.633.138-04, residente e domiciliada à Rua Martins Pena, No. 76 - apto 01 em Jundiaí-SP;

MARIA DA CONCEIÇÃO BONET, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade, RG 8.516.997, e do CPF No. 654.941.218-87, residente e domiciliada à Rua Mário Borim, No. 659 em Jundiaí-SP;

NELMA TERESINIA SOARES, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do documento de identidade, RG No. 10.805.575 e do CPF No. 865.349.478-20, residente e domiciliada à Av. Fernando Arens, No. 1786 - Jundiaí-SP;

SUMICO MATSUNAGA, brasileira, solteira, funcionária pública federal, portadora do documento de identidade, RG 4.444.684, e do CPF No. 044.361.138-68, residente e domiciliada à Rua Iporanga, No. 60 em Jundiaí-SP;

MARCIA REGINA DE SOUZA MULLER, brasileira, casada, funcionária pública federal, portadora do documento de identidade RG 5.154.844 e do CPF No. 561.212.538-00, residente e domiciliada à Rua Professor Joaquim Ladeira, No. 290 em Jundiaí-SP;

HAIDEE APARECIDA LEITE GRAÉL, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, portadora do documento de identidade, RG 5.496.349 e do CPF No. 032.619.098-89, residente e domiciliada à Rua Senador Fonseca, No. 124 em Jundiaí-SP;

CLEUSA APARECIDA RICCETO CAMAVEZZI, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora do documento de identidade, RG 4.721.478 e do CPF No. 356.974.318-72, residente e domiciliada à Rua Holanda, No. 210 em Jundiaí-SP;

DOLORES BENVENUTO SANCHES, brasileira, viúva, do lar, portadora do documento de identidade, RG 5.906.848 e do CPF No. 259.502.618-60, residente e domiciliada à Rua Adriano de Oliveira, No. 287 - apto 64 em Jundiaí-SP;

DIVA GALVÃO MARON, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade, RG 6.721.050 e do CPF No. 002.076.448-02, residente e domiciliada à Rua Alberto M. Pereira, No. 8 em Jundiaí-SP;



Norma Della Serra
[Signature]

1º RCPJ-JUNDIAI-SP-ARQUIVADO EM MICROFILME Nº: #243.008

LAURA ALICE VIEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG No. 9.658.481-6 e do CPF No. 143.347.378-03, residente e domiciliada à Rua João Ferrara, No. 167 - apto 14 em Jundiaí-SP;

SIMONE BENVENUTO SANCHES, brasileira, solteira, assistente jurídica, portadora do documento de identidade RG No. 24.337.751-4 e do CPF No. 259.838.678-10, residente e domiciliada à Rua Dr. Adriano Oliveira, No. 287 em Jundiaí-SP;

PATRICIA MORAES, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade RG No. 20.279.687 e do CPF No. 158.335.388-74, residente e domiciliada à Rua Tucuna, No. 405 em Várzea Paulista-SP;

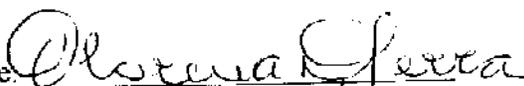
DIRCE BENEDITO DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, portadora do documento de identidade RG No. 9.055.161-8 e do CPF No. 865.339.168-15, residente e domiciliada à Rua Visconde de Tannay, No. 167 em Jundiaí-SP;

MARIA APARECIDA DO CARMO CAPELLO, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade, RG No. 13.142.819-6 e do CPF No. 839.184.188-04, residente e domiciliada à Rua Dr. Adriano Oliveira, No. 287 - apto. 113 em Jundiaí-SP.

4
ff

Jundiaí, 02 de outubro de 1995.

Visto Presidente


Norma Lopes Della Serra

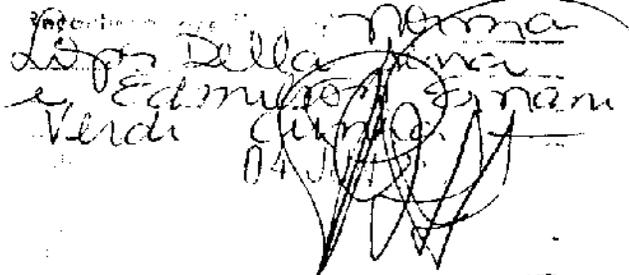
Visto Advogado


Dr. Edmilson Ernani Verdi Cunha

DR. EDMILSON ERNANI VERDI CUNHA
OAB-SP: 74.039
CPF-MF: 869.657.278-53



CAPELLA
Bel. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
C. R. C. DE JUNDIAÍ - SP
Rua ...


Norma Lopes Della Serra
e Edmilson Ernani Verdi Cunha

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Escritório

ESTATUTOS SOCIAIS DA

REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAÍ

Capítulo I Da Duração, Sede e Fins Sociais

art. 1º - A Rede de Combate ao Câncer de Jundiaí, entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo início em 02 de outubro de 1.996, com sede e foro nesta cidade de Jundiaí, SP, à Rua Vigário J. J. Rodrigues, No. 97, e seu exercício social, coincidirá com o ano civil;

art. 2º - A Rede tem por fim, nos campos assistencial e social, o combate ao câncer;

Capítulo II Do Quadro Associativo

art. 3º - Todo e qualquer cidadão, sem nenhuma restrição, poderá integrar o Quadro Associativo da Rede;

art. 4º - Cada associado contribuirá mensalmente com o valor que for, para tanto, fixado na diretoria da entidade, *ad referendum* da assembléia geral;

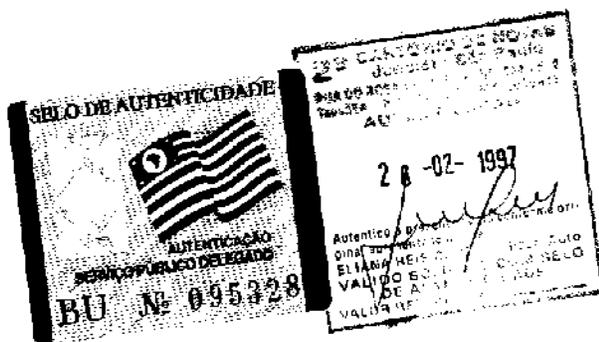
par. 1º - A contribuição fixada no *caput* deste artigo será paga até o décimo dia de cada mês subsequente ao vencido, diretamente ao primeiro tesoureiro, mediante recibo;

par. 2º - Os sócios que desejarem prestar outras contribuições além daquela fixada no *caput* poderão fazê-lo livremente, mas essas parcelas integrarão o patrimônio da Rede a título de doação;

art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações eventualmente contraídas pela Rede;

Capítulo III Do Patrimônio

art. 6º - O patrimônio da Rede será constituído por todos os bens móveis e imóveis que existirem na data de sua fundação, e todos os que lhe vierem a ser acrescidos, a qualquer título;



Cherena J. J. J.

5
8

art. 7º - São recursos da Rede;

- a) as rendas oriundas de campanhas e eventos que promover;
- b) os auxílios e subvenções de poder público e de particulares;
- c) quaisquer outras receitas financeiras;

par. único - Toda a renda obtida pela Rede reverterá em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação;

[Handwritten signature]

Capítulo IV Dos Órgãos da Entidade

art. 8º - São órgãos da entidade:

- a) a Assembléia Geral de Associados;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.

par. único - A Rede será administrada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos dispostos nas Seções abaixo, e seus cargos não são remunerados e eles não responderão pessoalmente, nem de forma subsidiária, pelas obrigações assumidas pela Rede, salvo quando praticarem atos de gestão tidos como dolosos ou culposos, que acarretem sua responsabilidade pessoal, este estatuto será reformável no tocante a administração.

Seção I Da Assembléia Geral

art. 9º - A Assembléia Geral de Associados é o órgão deliberativo superior da entidade, e é composto pela totalidade de seus associados:

art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de dezembro, ou extraordinariamente, sempre que convocada pela maioria da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sempre para uma finalidade específica, a qual deverá constar do Edital;

art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

- a) referendar as deliberações da Diretoria quanto às contribuições;
- b) deliberar sobre as diretrizes de atuação da entidade;
- c) emendar os presentes estatutos ou reformá-los;
- d) aprovar regimentos e normas eleitorais;
- e) decidir sobre a dissolução da entidade e o destino de seus bens, que deverão ser doados à uma entidade no campo de assistência e social.

art. 12º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de quinze dias; através de comunicado aos sócios, podendo, a critério do solicitando, ser publicado edital em jornal local;

[Handwritten signature: Cláudia Garcia]

[Handwritten signature]



art. 13º - Ao iniciar-se cada Assembléia, serão eleitos seu Presidente e seu Secretário, cujos encargos encerram-se com o fim da sessão;

Seção II Da Diretoria Executiva

art. 14º - A diretoria executiva da Rede compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um 1º Secretário, um Tesoureiro Geral, um 1º Tesoureiro e um Diretor de Patrimônio e um Diretor de Eventos e Publicidade, cujas atribuições estão abaixo descritas e que cumprirão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos;

par. único - Cada diretor terá um suplente respectivo, que assumirá o posto em caso de vacância pelo titular.

art. 15º - A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Presidente, e poderá deliberar com a presença mínima de sete membros;

art. 16º - Além da prática de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais compete à Diretoria a organização de campanhas de arrecadação de fundos em todas as suas modalidades e a direção do voluntário para assistência moral, material e educativa aos doentes carentes atendidos pela Rede assim como a educação popular da comunidade sobre os problemas do câncer;

art. 17º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Rede ativa e passivamente, judicialmente ou não, podendo outorgar esse poder a outro membro da Diretoria;
- b) convocar reuniões da Diretoria, presidindo-as;
- c) exercer o voto de qualidade em caso de empate na votação nas resoluções da Diretoria;
- d) elaborar, em conjunto com o Vice-Presidente e o Tesoureiro, o orçamento anual da entidade;

art. 19º - Compete ao Secretário Geral:

- a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) atender o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as em livros próprios;
- c) providenciar os dados necessários ao cumprimento das resoluções da Diretoria;

art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, exceto no que se refere à substituição do Vice-Presidente;
- b) dar desempenho a funções especiais que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral;



[Handwritten signature]
Doriana D. J. J. J.

[Handwritten signature]

art. 21º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) zelar pela boa ordem financeira da Rede e ter sob sua guarda o caixa da entidade;
- b) dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual;
- c) apresentar relatórios, estudos, sugestões a respeito dos interesses financeiros da Rede;
- d) elaborar, em conjunto com o Presidente e o Vice, o orçamento anual da entidade;

art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) dar desempenho a funções especiais que lhe sejam cometida pelo Presidente ou pelo Tesoureiro Geral;

art. 23º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) inventariar e identificar, por métodos comumente aceitos em administração, todos os bens móveis e imobilizados por destinação pertencentes à Rede ou a ela confiados a qualquer título;
- b) identificar e manter cadastro atualizado de todos os imóveis de propriedade da Rede a zelar pela regularidade de sua situação perante os órgãos públicos de administração e registro de imóveis;
- c) zelar pela manutenção e conservação de todos os bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, de propriedade da Rede ou cuja posse e guarda lhe houverem sido confiadas;

art. 24º - Compete ao Diretor de Eventos e Publicidade:

- a) elaborar toda e programação de eventos durante o ano;
- b) elaborar toda e qualquer tipo de publicidade para a promoção dos eventos;

art. 25º - A todos os membros da diretoria cabe a elaboração, a organização, e a execução das suas respectivas funções devendo, em situações polêmicas ou específicas, explanar seus projetos em reunião, sendo que sua aprovação dependerá de maioria absoluta;

art. 26º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente do Conselho Fiscal convocará imediatamente Assmbléia Geral para provimento dos cargos.

Seção III Do Conselho Fiscal

art. 27º - O Conselho Fiscal, composto de cinco membros com mandato idêntico ao da Diretoria, terá a incumbência de fiscalizar a gestão financeira da Rede;

art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) opinar sobre o balanço financeiro anual, o balanço patrimonial comparado e a demonstração de aplicação de rendas da Rede;



Marina Silva

8/8

art. 7º - São recursos da Rede;

- a) as rendas oriundas de campanhas e eventos que promover;
- b) os auxílios e subvenções de poder público e de particulares;
- c) quaisquer outras receitas financeiras;

par. único - Toda a renda obtida pela Rede reverterá em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação;

9/18

Capítulo IV Dos Órgãos da Entidade

art. 8º - São órgãos da entidade:

- a) a Assembléia Geral de Associados;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.

par. único - A Rede será administrada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos dispostos nas Seções abaixo, e seus cargos não são remunerados e eles não responderão pessoalmente, nem de forma subsidiária, pelas obrigações assumidas pela Rede, salvo quando praticarem atos de gestão tidos como dolosos ou culposos, que acarretem sua responsabilidade pessoal, este estatuto será reformável no tocante a administração.

Seção I Da Assembléia Geral

art. 9º - A Assembléia Geral de Associados é o órgão deliberativo superior da entidade, e é composto pela totalidade de seus associados:

art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de dezembro, ou extraordinariamente, sempre que convocada pela maioria da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sempre para uma finalidade específica, a qual deverá constar do Edital;

art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

- a) referendar as deliberações da Diretoria quanto às contribuições;
- b) deliberar sobre as diretrizes de atuação da entidade;
- c) emendar os presentes estatutos ou reformá-los;
- d) aprovar regimentos e normas eleitorais;
- e) decidir sobre a dissolução da entidade e o destino de seus bens, que deverão ser doados à uma entidade no campo de assistência e social.

art. 12º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de quinze dias, através de comunicado aos sócios, podendo, a critério do solicitando, ser publicado edital em jornal local;



Elisiana Alte

- b) examinar os documentos de receita e de despesa, conferir e dar visto nos lançamentos dos livros fiscais e contábeis;
- c) opinar sobre transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário;
- d) reunir-se uma vez por mês ordinária e extraordinariamente quando convocado, sendo dirigido pelo seu Presidente e lavrada ata de suas reuniões;
- e) aprovar proposta de orçamento anual formulada pela Diretoria;

10
88

Capítulo V Das Eleições

art. 29º - Os cargos da Diretoria do Conselho Fiscal serão providos mediante eleição universal e secreta, bienalmente, disciplinada conforme regimento eleitoral especialmente formulado pela Diretoria, e aprovado pela Assembléia Geral, observando-se as regras abaixo alinhadas;

art. 30º - As eleições serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, pelo menos noventa dias antes do término do mandato, realizar-se-á, em turno único, no máximo trinta dias antes de seu fim;

art. 31º - Poderão concorrer todos os sócios quites com a entidade até a data da inscrição, mediante a apresentação de chapas completas, com todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Capítulo VI Disposições Gerais

art. 32º - A Rede não distribuirá, entre seus dirigentes e/ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens, devendo aplicar suas rendas exclusivamente na execução de suas finalidades;

art. 33º - A Rede, se vier a ficar impossibilitada de efetivar seus objetos, por circunstâncias de força maior, ou qualquer outro motivo poderoso, poderá ser extinta, por deliberação da maioria absoluta de seus sócios, reunidos em assembléia geral, para esse fim convocada, que ainda instituição de fins semelhantes e finalidades filantrópicas, sediada no Estado de São Paulo;

art. 34º - Na omissão, as disposições deste estatuto serão regidas por regulamentos e normas internas da entidade, que cuidarão de explicitar outros temas de relevante interesse;

art. 35º - Os presentes estatutos poderão ser reformados total ou parcialmente, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante a aprovação da maioria absoluta de seus membros;

Elisiana Ferreira



fls. 95
proc. 2271
@lls

Capítulo VII
Disposições Transitórias

1º RCPJ-JUNDIAI-SP-ARQUIVADO EM MICROFILME Nº-: 1343.008

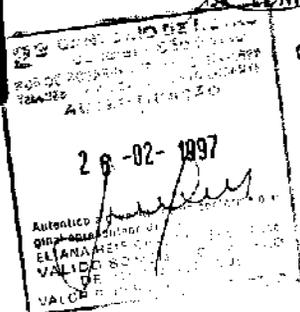
art. 1º - Enquanto não for promovida a primeira eleição da entidade, administrá-la-ão os diretores especialmente eleitos para provimento provisório dos cargos de Diretoria e de Conselho Fiscal;

par. único - A Diretoria Provisória deverá, até 31 de dezembro de 1.996, convocar a eleição para a entidade.

Jundiaí, 02 de outubro de 1.995.

Presidente: Norma Della Serra
Norma Lopes Della Serra

4.0 TAB



EDMILSON ERNANI VERDI CUNHA
OAB-SP: 74.039
CPF-MF: 869.657.278-53

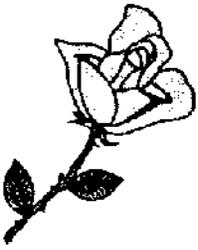
1º CARTÓRIO DE NOTAS

norma Lopes Della Serra
27 MAI 1996
Verifico recebido por firma

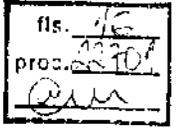
- Manoel Virgílio Figueira Gaviglia
- Lucia Helena Traldi Marcelo
- Thais Antonio

Recebido em 02/10/95
Jundiaí, 02 de outubro de 1995
Valor recebido em R\$ 0,00
Tela. 434 1 111 - 434 1 111
FAX (011) 434 1 111

EVANDRO FERNANDES DA SILVA
Barralente



Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí



RELATÓRIO

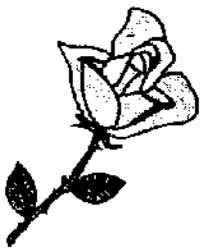
A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAÍ, neste ato representada por sua presidente, que a esta subscreve, vem informar suas atividades, no decorrer da ano de 1996, a saber:

- a) as atividades como: fornecimento de remédios, atendimento psicológico, bazares, rifas, doação de cestas básicas, são realizadas todos os meses do ano;
- b) igualmente, cotidianamente, na sede da REDE, realiza-se trabalhos de artesanato, o ano todo;
- c) a REDE participa da FEIRA DA AMIZADE, vendendo números de rifas entre os meses de janeiro a setembro;
- d) em março foi realizado pedágio em auxílio a uma criança cancerosa com ótimos resultados;
- e) em julho, todo ano, realiza-se a semana do câncer;
- f) em agosto realizou-se bingo no clube Gremio;
- g) em setembro, apoio a Feira da Amizade;
- h) em novembro, outro bazar; este externo;
- i) festa de encerramento do ano.

Atenciosamente,


NORMA LOPES DELLA SERRA
PRESIDENTE





Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí

Ns. 17
PREG. 22/01
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAÍ.

Jundiaí, 10 de janeiro de 1997.

Norma Della Serre

NORMA L. DELLA SERRE
PRESIDENTE

Margarida L. de Oliveira

MARGARIDA L. DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Solange M. A. Sousa

SOLANGE M. A. SOUSA
DIRETORA SECRET. GERAL

Deise Rent de Lima

DEISE RENT DE LIMA
DIRETORA TESOUR. GERAL

Nelma Tereza Soares

NELMA TEREZA SOARES
DIRETORA 1ª SECRET.

Heloisia D. S. Gallo

HELOISA D. S. GALLO
DIRETORA 1ª TESOUR.

Haydee Ap. Leite Graef

HAYDEE AP. LEITE GRAEL
DIRETORA DE PATRIM.

Cleusa Ap. R. Camavezzi

CLEUSA AP. R. CAMAVEZZI
DIRETORA DE EVENT. PUBL.



fls. 13
 proc. 22701
 Clu

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CGC 30/06798		NÚMERO DE REGISTRO 01.275.083/0001-62
NOME DA EMPRESA 302-A ASSOCIACAO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 9198-2
NOME DO PROPRIETÁRIO 0810401 - JUNDIAI		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 042.191.478-53
NOME DO PRÉDIO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL) REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE JUNDIAI				
NOME DO ESTABELECIMENTO CGC				
ENDEREÇO RUA VIGARIO J J RODRIGUES		NÚMERO CGC		COMPLEMENTO
CEP 13201-490	MUNICÍPIO VILA ARENS	MUNICÍPIO JUNDIAI		UF SP
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS INESPECIFICADAS				

SELO DE AUTENTICIDADE

 AUTENTICADO
 28-02-1997
 SERVIÇO FISCAL DELEGADO
 BU Nº 095885



LIVRARIA CANDIEIRO LTD.
 Rua Rangel Postuna, 52 - Jundiaí - SP
 Fone: 434-1303 / 436-5600
 JUN 11 1997



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.083**

PROJETO DE LEI Nº 7.034

PROCESSO Nº 22.701

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 e vem instruída com os documentos de fls. 04/18, o que a torna apta a ser analisada. É o relatório.

PARECER:

A proposta ora em exame afigura-se-nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 04 de março de 1997

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.701

PROJETO DE LEI Nº 7.034, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que declara de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

PARECER Nº 87

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Edilidade, expresso no Parecer nº 4.083, de fls. 19, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da propositura é inconteste, estando devidamente instruída com a documentação exigida pelo Regimento Interno da Câmara - art. 190, incisos, letras e parágrafos - inexistindo, pois, impedimentos incidentes sobre a sua tramitação.

Objetiva-se declarar de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer, entidade que desenvolve importante trabalho em nossa comunidade nos campos assistencial e social em prol dos doentes carentes, idosos e necessitados em geral, prestando amparo e solidariedade.

Então, conferir àquela organização o "status" da declaração de utilidade pública constitui medida que entendemos totalmente pertinente, em face dos relevantes serviços por ela empreendidos, e nesse sentido acolhemos o projeto em seus termos.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.03.1997

APROVADO EM 11.03.97

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Signature]
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

[Signature]
EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

[Signature]
ANTONIO GALDINO

[Signature]
WANDERLEI RIBEIRO

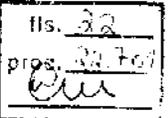
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03/97/62
proc. 22.701

Em 19 de março de 1997.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO N° 5.646**, referente ao **PROJETO DE LEI N° 7.034**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 18 de março de 1997.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


DRACI GOTARDO
Presidente

*

ns



PROJETO DE LEI Nº 7.034

AUTÓGRAFO Nº 5.646

PROCESSO Nº 22.701

OFÍCIO PR Nº 03/97/62

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/03/97

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

14/04/97

[Handwritten signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 24
proc. 22.701
cu

OF. GP.L. nº 165/97

Proc. nº 05.988-7/97

CÂMARA MUNICIPAL

022910 0097 11 2 1 56

Fls. 24

Jundiaí, 10 de abril de 1.997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
Orlando
PRESIDENTE
14 10 97

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.034, bem como cópia da Lei nº 4.986, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/5



PUBLICAÇÃO	Rubrica
21/03/97	<i>cel</i>

proc. 22.701

GP., em 10.04.97

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.646
(Projeto de Lei nº. 7.034)

Declara de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de março de 1997 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete (19/03/1997).


ORACI GOTARDO
Presidente



LEI Nº 4.986, DE 10 DE ABRIL DE 1997

Declara de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 15.4.1997

LEI Nº 4.986, DE 10 DE ABRIL DE 1997

Declara de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*